DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 4
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N°. 173 DE, 26 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da função gratificada de agente de contratação junto a estrutura administrativa do Município de Piacatu e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação **para atender ao que determina o art. 8º da Lei Federal 14.133/2021**, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos e regulamenta as competências no Quadro de funções de confiança (Anexo II Lei complementar 147/22);

Art. 2º - O Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo ainda os seguintes requisitos:

I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível na área administrativa e ou contábil e ou jurídica;

II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

Art. 3° - O agente de contratação designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Direta, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuirá ainda as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - auxiliar os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, após prévia oitiva do departamento jurídico do Município;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto as condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los a autoridade competente;

XIII - proceder a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

Art. 4º - O servidor designado para desempenhar a função gratificada de agente de contratação receberá seus vencimentos de acordo com a **FG6 do Anexo VI da Lei Complementar n.145 DE, 23/12/2021** da estrutura administrativa do Município de Piacatu, sem prejuízo de seus vencimentos normais.

Parágrafo Único: O direito a gratificação de que dispõe esta Lei Complementar, perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.

Art. 5º - A gratificação disciplinada nesta Lei Complementar não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidira encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 6º - O servidor nomeado como suplente do titular do Agente de Contratação quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação pelos dias que substituir o titular.

Ar. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 26 de fevereiro de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 2ª Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Caroline Rosa da Silva Almeida, respondendo pelo expediente da Secretaria

.....

LEI N°. 2858 DE, 26 DE FEVEREIRO 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício de 2024, para aquisição de equipamentos e/ou material permanente e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2024, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 Prefeitura Municipal
02.08 EDUCAÇÃO
02.08.02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0022 Transporte de Alunos
12.361.0022.1359.0000 Aquisição de Ônibus
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 412.000,00
0.05.00 220.099 Aquisição Ônibus Escolar

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação podendo ser suprido ou suplementados por decreto se necessário.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 26 de fevereiro de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 2ª Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Caroline Rosa da Silva Almeida, respondendo pelo expediente da Secretaria

.....

LEI Nº 2.859 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal de Piacatu a efetuar o pagamento de arrendamento de terras conjuntamente com a Associação Dos Microprodutores Rurais de Piacatu e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, comarca de Bilac, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Piacatu autorizado a efetuar o pagamento de arrendamento de terras conjuntamente com a Associação dos Microprodutores Rurais de Piacatu, para fins de plantio de QUIABO e ABÓBORA.

Art. 2º - O arrendamento terá a área de 10,00 (dez) alqueires no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o alqueire, totalizando a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o contrato de arrendamento terá prazo mínimo de vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º – O Executivo Municipal pagará, mediante entrega de cópia do contrato celebrado entre a Associação dos Microprodutores Rurais e o Arrendador; diretamente ao arrendador o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do arrendamento, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 26 de fevereiro de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 2ª Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Caroline Rosa da Silva Almeida, respondendo pelo expediente da Secretaria

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Beatriz Ruano Rosseto 41251529852. Objeto: Contratação de empresa que possua profissional habilitado para ministrar aulas de Ballet. Valor R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais) mensal, totalizando R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais). Assinatura: 23.02.2024. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 16/2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 26 de fevereiro de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piacatu, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, conforme descrição abaixo, para comparecer no prazo de **03 dias uteis a contar da data desta Publicação**, na sede da Prefeitura Municipal de Piacatu, sito a Rua Alexandre Fleming, 633 para apresentar documentos e tomar posse em seu respectivo cargo.

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

Candidato: LARISSA MARIAH DA COSTA SILVA – **RG**: 30.702.639-3

O não comparecimento no prazo acima estabelecido implicara na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar novos candidatos obedecendo a lista de classificação.

Piacatu-SP, 26 de Fevereiro de 2024.
Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 024/2024

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei Municipal nº 1004/87, de 24 de Novembro de 1987, conforme os artigos 145 e 146 & único da Lei Municipal nº 570 de 18/02/1976, ao servidor desta prefeitura, Senhor **JOAQUIM BOLOGNANI**, portador da carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0021206 Série 00115-SP, 46 dias de **LICENÇA PRÊMIO EM DESCANSO**, que tem direito, sendo 6 dias referente ao período aquisitivo 01/10/2006 a 30/09/2011, a partir de 15/01/2024 a 20/01/2024 encerrando esse período e 40 dias referente ao período aquisitivo 01/10/2011 a 30/09/2016, a partir de 21/01/2024 a 29/02/2024, restando 50 dias desse período.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 21 de Fevereiro de 2024.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
"PROFª. IVONE VENDRAME CARDOSO".
Rua: Octavio Manhani, 610 - Tel. (18)3693-1303 - Piacatu/SP - Cep-16230-000
Email: emei@piacatu.sp.gov.br

ATOS DA DIRETORA DE ESCOLA DA EMEI PROFª IVONE VENDRAME CARDOSO DE PIACATU/SP, DE 16/02/2024

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

A Diretora da EMEI Profª Ivone Vendrame Cardoso, com base na Constituição Federal/1988, artigo 37, inciso XVI, alínea "a", combinado com os artigos 42 e 43 da Lei Complementar 071, de 28/6/2010, expede o seguinte Ato Decisório:

- Ato Decisório nº. 001/2024 - MARCIO CLEBER GATI NUNHEZ, R.G. 25.310.176-1, exerce a função pública de Professor de Educação Básica/Música, na EMEIF Maria Gazot Talarico, em Gabriel Monteiro/SP. **ACUMULA** com EDUCADOR CLT/Contrato na EMEI Profª Ivone Vendrame Cardoso em Piacatu/SP. Acumulação legal.

MARIA ELENA CARVALHO NASCIMENTO
Diretora de Escola

DIVANIR APARECIDA FOLINI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal